



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VIII Edição nº 191/2019

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
FAXINAL - PARANÁ

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FAXINAL, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2051/2018, torna pública a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 06/2019**, do CMDCA local, e **EDITAL Nº 01/2019**.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
1º	Cesar Benedito Dattoli	268
2º	Cezar Alexandre Mansano	254
3º	Maria de Fatima Benevides Vilas Boas	229
4º	Izoni Machado de Oliveira	220
5º	Rosana Wielewski	169
6º	José Carlos da Silva	162
7º	Laurinda Aparecida dos Santos	131
8º	Donato Candido	124
9º	Marcio Bueno de Camargo	109
10º	Silvia Rosa de Oliveira	081
11º	Antonio Carlos Barbosa	009
12º	Maria Socorro da Silva	005

Conforme consta no Edital nº 01/2019 para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, o **prazo para impugnação ao Resultado da Eleição é do dia 07/10/2019 à 10/10/2019**. A homologação final do resultado da eleição será publicada no dia 29/10/2019, após a análise dos recursos apresentados no prazo legal, conforme calendário constante no referido Edital.

Faxinal, 07 de Outubro de 2019.

Eliane Felício de Souza Tonin
Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO

AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO

Pregão Nº. 75/2019

Processo Administrativo de Compra nº 128/2019

O Pregoeiro do Município de Faxinal, torna Público aos interessados a **ALTERAÇÃO DO EDITAL** relativo ao Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 75/2019 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO AO USO EM UBS, HOSPITAL, SAMU E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos que integram o presente edital.

Altera-se o valor máximo do item 208 do Anexo I o qual encontrava-se superior ao valor de mercado, em decorrência da alteração altera-se o Valor Máximo Constante no Edital.

Altera-se a Unidade de Medidas dos itens 107, 108, 109, 158, 159, 166 e 216 do anexo I as quais constavam erroneamente no Edital.

Fica alterada a data de abertura dos envelopes tendo em vista a alteração do edital, **para às 08:30 horas do dia 22 de Outubro de 2019**, em virtude de alteração no Edital.

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93 ficam alteradas as datas para entrega dos envelopes e abertura dos mesmos, como segue:

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 07 de Outubro de 2019.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 78/2019

Processo Administrativo de Compra nº 112/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS INFANTIS DESTINADOS A CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B DE ACORDO COM O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, TERMO DE COMPROMISSO Nº 201300594, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 15:45 horas do dia 22 de Outubro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 16:00 horas do dia 22 de outubro de 2019.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 07 de outubro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 411/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Chefe do Poder Executivo do Município de Faxinal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento aos dispositivos da Lei 1.715/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir **SINDICANCIA ADMINISTRATIVA** para averiguar comprovação de tempo de serviço da ex-servidora S.L.R.B, objetivando apurar o período de trabalho na década de 80, para posterior emissão de CTC para fins previdenciários.

Art. 2º - Ficam designados como membros da comissão:

FRANCISCO ALFREDO FERREIRA
DAIANE APARECIDA SONTAG
SUZANE OLIVETE SEGA

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VIII Edição nº 191/2019

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, estado do Paraná em
07 de outubro de 2019.

YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO 9143/2019

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras, localizada na zona rural e urbana do Município de Faxinal-PR, para fins de instituição de Servidão de Passagem, Acesso e Desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº CA 574/2019-GGPINF/CLI

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de instituição de Servidão de Passagem e Desapropriação, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 1 – Servidão de passagem de uma área de 34,36m², necessária para a implantação do interceptor de esgoto sanitário, no lote de terras sob nº 35/36-A-05, com área de 1.053,21m², situado no quadro urbano do Município de Faxinal-PR, matrícula 18.018, do CRI de Faxinal-PR, de propriedade de Alikan Zanotti e Outros ou a quem de direito pertencer.
DESCRIÇÃO: "Ponto de partida estabelecido no Ponto "3" de coordenadas E.465955.2910 e N.7346092.6045, cravado na divisa do Lote 35/36-A-06; daí segue Lote adentro, no Az.342°26'21" e distância de 17,23m, até o Ponto "4" de coordenadas E.465950.0926 e N.7346109.0311, cravado na divisa do Lote 35/36-A-04. Definindo assim, o eixo de uma faixa de 34,46 metros quadrados." (Planta e Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Gilmar Telles, CFT nº 1706595557).

Área 2 – Servidão de passagem de uma área de 34,72m², necessária para a implantação do interceptor de esgoto sanitário, no lote de terras sob nº 35/36-A-06, com área de 1.067,24m², situado no quadro urbano do Município de Faxinal-PR, matrícula 18.019, do CRI de Faxinal-PR, de propriedade de Alikan Zanotti e Outros ou a quem de direito pertencer.
DESCRIÇÃO: "Ponto de partida estabelecido no Ponto "2" de coordenadas E.465960.3054 e N.7346075.9805, cravado na divisa do Lote 35/36-A-07; daí segue Lote adentro, nos seguintes Azimutes e Distâncias: Az.344°27'23" e 6,67m, até o PV-04 de coordenadas E.465958.5163 e N.7346082.4128; Az. 342°26'21" e 10,69m até Ponto "3" de coordenadas E.465955.2910 e N.7346092.6045, cravado na divisa do Lote 35/36-A-05. Definindo assim, o eixo de uma faixa de 34,72 metros quadrados." (Planta e Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Gilmar Telles, CFT nº 1706595557).

Área 3 – Servidão de passagem de uma área de 34,50m², necessária para a implantação do interceptor de esgoto sanitário, no lote de terras sob nº 35/36-A-07, com área de 1.081,26m², situado no quadro urbano do Município de Faxinal-PR, matrícula 18.020, do CRI de Faxinal-PR, de propriedade de Alikan Zanotti e Outros ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: "Ponto de partida estabelecido no Ponto "1" de coordenadas E.465965.0000 e N.7346059.1026, cravado na divisa do Lote 35/36-A-REM; daí segue Lote adentro, nos seguintes Azimutes e Distâncias: Az.344°27'23" e 17,25m, até Ponto "2" de coordenadas E.465960.3054 e N.7346075.9805, cravado na divisa do Lote 35/36-A-06. Definindo assim, o eixo de uma faixa de 34,50 metros quadrados." (Planta e Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Gilmar Telles, CFT nº 1706595557).

Art. 2º – As áreas a que se refere o artigo anterior, será ocupada para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário do município de Faxinal-PR.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão de

Passagem e Desapropriação.

Art. 4º - Fica reconhecida a instituição de Servidão de Passagem e a Desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Servidão de Passagem e Desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 405/2019

O Senhor **YLSÓN ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ADEMIR BONIFÁCIO LIMA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Endemias, suas férias regulamentares entre os dias 26/09/2019 à 25/10/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2019.

YLSÓN ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 407/2019

O Senhor **YLSÓN ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **SILVIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem SAMU, suas férias regulamentares entre os dias 10/10/2019 à 29/10/2019, sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2019.

YLSÓN ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VIII Edição nº 191/2019

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 408/2019

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor

EDENILSON ZANETA, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Conductor de veículo de urgência e emergência, suas férias regulamentares entre os dias 10/10/2019 à 29/10/2019, sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Outubro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9123/2019

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o Senhor **EDUARDO CAMACHO**, inscrito no RG nº 5.744.706-0 SESP/PR e CPF nº 782.801.509-78, no cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, do Quadro de Pessoal Comissionado CC-2, na data de 01 de Outubro de 2019.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, tendo efeito retroativo com a data de 01 de Outubro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 9127/2019

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Cargo em Comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada a Senhora **SUZANA APARECIDA DOS SANTOS**, inscrita no RG nº 6.747.889-4 SESP/PR e CPF nº 990.983.269-00, no cargo de Assessor

da Secretaria Municipal de Gabinete, do Quadro de Pessoal Comissionado no dia 01 de Outubro de 2019.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, tendo efeitos retroativos na data de 01/10/2019, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2019.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, segunda-feira, 07 de outubro de 2019

Ano VIII Edição nº 191/2019

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br